

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CAMPUS I – CAMPINA GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RENATO MARQUES DE BRITO

IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO NO GRAU DE EFICÁCIA ORÇAMENTÁRIA: O CASO DO ESTADO DA PARAÍBA

RENATO MARQUES DE BRITO

IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO NO GRAU DE EFICÁCIA ORÇAMENTÁRIA: O CASO DO ESTADO DA PARAÍBA

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito para à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Mamadou Dieng.

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

B862i Brito, Renato Marques de.

Impactos da implantação do orçamento democrático no grau de eficácia orçamentária [manuscrito] : o caso do estado da Paraíba / Renato Marques de Brito. - 2020.

28 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas , 2020.

"Orientação : Prof. Dr. Mamadou Dieng , Departamento de Ciências Contábeis - CCSA."

1. Orçamento democrático. 2. Orçamento público. 3. Eficácia orçamentária. I. Título

21. ed. CDD 351

Elaborada por Hellys P. M. de Sousa - CRB - 15/361

BCIA1/UEPB

RENATO MARQUES DE BRITO

IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO NO GRAU DE EFICÁCIA ORÇAMENTÁRIA: O CASO DO ESTADO DA PARAÍBA

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito para à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em: 02/12/2020

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Mamadou Dieng (Orientador) Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Profa. Dra. Eliedna de Sousa Barbosa Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof. Me. José Luís de Souza Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus por permitir que tudo isso pudesse acontecer, sendo o meu criador, meu maior alicerce, meu refúgio dos momentos mais difíceis e o maior mestre que alguém pode conhecer.

Aos meus familiares, meu pai, meus irmãos e em especial minha mãe Socorro Marques que é o meu referencial e que esteve sempre presente em todos os momentos de minha vida, pois sua presença ao meu lado, dando-me força é essencial para que eu concretize todos os meus objetivos.

Meus agradecimentos a todos os meus amigos que a vida me deu, em especial a Jair, Huerto, Diego, Pablo, Germano, Gilberto, Matheus, Andreza, Kelly e vários outros companheiros de trabalho, colegas e irmãos na amizade que fizeram parte da minha formação e que vão continuar presentes em minha vida com certeza.

A todos os amigos e colegas do curso, em especial a Micaela, Vinicius, Lubia, Ragde, Katia e Carla com quem dividi grande parte das atividades e trabalhos, obrigado pelos momentos de amizade, companheirismo e apoio.

Ao meu orientador Professor Dr. Mamadou Dieng por ter norteado a minha pesquisa, mesmo em meio a tantas atribuições, com sua paciência e por suas orientações tornou o caminho mais fácil.

Agradeço a todos os professores por proporcionar o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional, por tanto que se dedicaram a mim, não somente por terem me ensinado, mas por terem me feito aprender. A palavra mestre, nunca fará justiça aos professores dedicados aos quais sem nominar terão os meus eternos agradecimentos.

Por fim agradecer a Universidade Estadual da Paraíba, seu corpo docente, discente, funcionários, técnicos, direção e administração que oportunizaram a janela que hoje vislumbro um horizonte superior, eivado pelo acendrada confiança no mérito e ética aqui presentes.

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo central verificar os impactos produzidos pela implantação do Orçamento Democrático no Grau de Eficácia Orçamentaria do Estado da Paraíba. Em termos metodológicos, o trabalho materializou-se como descritivo para o objetivo da pesquisa; como bibliográfico e documental quanto aos procedimentos na coleta de dados; e simultaneamente qualitativo e quantitativo quanto à forma de abordar e responder o problema. Destaca-se que os dados utilizados foram provenientes exclusivamente de fontes formais, como os portais eletrônicos do Governo do Estado da Paraíba. Com base na análise descritiva dos dados evidenciou-se que o Grau de eficácia orçamentaria na Paraíba não atingiu um aumento com implementação do Orçamento Democrático (2011 - 2018) quando comparado aos exercícios financeiros anteriores a sua execução (2003 - 2010) e na inferencial observou-se que não houve diferença, estatisticamente significante, na variação entre as despesas fixadas e as despesas realizadas. Por fim é importante destacar que o Orçamento Democrático Estadual é uma ferramenta inovadora na elaboração de políticas públicas no Estado da Paraíba, a adesão da população vem sendo crescente ao longo dos anos, o montante de recursos destinados também é bastante significativo, apesar da falta de transparência na execução orçamentaria. É sempre valido a oportunidade de a sociedade discutir onde alocar os seus recursos, de maneira democrática, transparente e objetiva.

Palavras-Chave: Orçamento Democrático. Orçamento Público. Eficácia Orçamentária.

RESUMEN

El presente trabajo tuvo como objetivo principal verificar los impactos producidos por la implantación del Presupuesto Democrático en el Grado de Efectividad Presupuestaria del Gobierno del Estado de Paraíba. En términos metodológicos, el trabajo se materializó como descriptivo para el objetivo de la investigación; como bibliográfico y documental cuanto los procedimientos en la recoger datos; y simultáneamente cualitativo y cuantitativo cuanto a la forma de cómo abordar y responder el problema. Es importante destacar que los datos utilizados provienen exclusivamente de fuentes formales, como los portales electrónicos del Gobierno del Estado de Paraíba. Basado en el análisis descriptivo de los datos, se evidenció que el Grado de eficiencia presupuestaria en Paraíba no alcanzó un incremento con la implementación del Presupuesto Democrático (2011 - 2018) en comparación con los ejercicios financieros anteriores a su ejecución (2003 - 2010) y en el análisis inferencial. Se observó que no hubo diferencia estadísticamente significativa en la variación entre los gastos fijos y los gastos realizados. Por fin, es importante resaltar que el Presupuesto Democrático del Estado de Paraíba es una herramienta innovadora en la elaboración de políticas públicas en el Estado citado, la adhesión de la población ha sido en aumento a lo largo de los años, la cantidad de recursos destinados también es bastante significativa, a pesar de la falta de transparencia en la ejecución presupuestaria. La oportunidad para que la sociedad discuta dónde asignar sus recursos de manera democrática, transparente y objetiva es siempre válida.

Palabras-Clave: Presupuesto Democrático. Presupuesto Público. Efectividad Presupuestaria.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1	Orçamento Público	9
2.2	Planejamento do Orçamento Público	11
2.3	Participação Popular na Construção do Orçamento Público	12
2.4	Orçamento Participativo	13
2.5	Orçamento Democrático do Estado - ODE	14
2.6	Eficácia Orçamentária	15
3	METODOLOGIA	17
4	ANÁLISE E DISCUSSÕES DOS RESULTADOS	19
4.1	Análise descritiva e inferencial	20
4.1.	.1 Análise descritiva	20
4.1.	.2 Análise inferencial	21
4.2	Discursão dos resultados	22
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
RE	FERÊNCIAS	25

1 INTRODUÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988 foi instituída uma série de garantias sociais e políticas que proporcionaram ao povo brasileiro espaços de participação que até então não o tinham, dentre eles destaca-se a elaboração e planejamento dos orçamentos públicos que se constituem como instrumentos gerenciais de controle, estimando as receitas e fixando as despesas dos entes públicos, cujo objetivo é atender as necessidades e anseios da população.

Ainda para disciplinar a utilização dos recursos públicos foi criada a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a qual busca pela eficiência na gestão pública brasileira e pelo equilíbrio fiscal nas contas públicas, acarretando em avanços importantes, exigindo transparência e participação popular no processo de planejamento e controle, do qual se destaca os orçamentos participativos.

Com os frutos advindos da democracia, os cidadãos, setores e entidades da sociedade civil passaram a verificar, contestar e interferir diretamente nas decisões de gastos do governo, dessa forma, passou a fiscalizar a gestão orçamentária, o que contribuiu para o surgimento dos orçamentos participativos. Observa-se, porém que ainda há muitos que persistem em atribuir ao processo orçamentário, funções meramente burocráticas, que priorizam a forma em detrimento do conteúdo.

Estudos anteriores discutiram o tema sob diferentes enfoques. Por exemplo, Nobre et al. (2017) em que abordam sobre o impacto dos indicadores socioeconômicos no grau de eficácia orçamentária, ou seja, como eles influenciam positivamente nos resultados. Já Costa (2010) faz um estudo voltado para a análise das experiências do Orçamento Participativo nos municípios brasileiros, tendo como foco principal o seu processo de implantação e os principais resultados alcançados, onde se verificou que as práticas participativas são ainda marginais na cultura política nacional.

Souza e Silva (2017) discutem sobre a qualidade democrática do orçamento participativo a partir de um estudo empírico do orçamento participativo da região administrativa de Ceilândia no Distrito Federal apontando que há ainda um pouco envolvimento das pessoas na tomada de decisão. Corroborando com o pensamento Ferreira (2003) explicita uma das funções da Contabilidade, que é a de fornecer

informações relevantes para os seus diversos usuários, dentro do contexto do Orçamento Participativo, em que visa à melhoria da gestão dos recursos públicos, através de um processo que conta com a participação popular para o levantamento das prioridades locais.

Em âmbito estadual verifica-se o trabalho de Silva Junior (2014) que retrata sobre a implementação do Orçamento Democrático no Estado da Paraíba (2011-2014) por meio de uma abordagem do seu processo histórico, além de Ramos e Leal (2018) que apresentaram um estudo visando avaliar o nível de participação social, quantidade de recursos destinados às demandas da população e o grau de transparência sob uma perspectiva local do Orçamento Democrático do Estado da Paraíba.

Apesar de duas décadas de experimentação e análise da gestão orçamentária participativa no Brasil, o Orçamento Participativo continua sendo pouco avaliado, entendido e explicado em termos de sua dimensão técnica orçamentária-financeira é o que afirma os estudos de Pires e Martins (2011). Destacando a importância da compreensão desse aspecto do OP, por meio de novos estudos.

Na Paraíba a democracia participativa ganha força através da gestão socialista de Ricardo Vieira Coutinho quando prefeito da Capital João Pessoa (2004 a 2010), no ano de 2011, em dimensão estadual e agora governador, implanta o Orçamento Democrático (OD) Estadual. Trata-se de uma concepção com base na colaboração administrativa-intersetorial e no respeito ao interesse popular (PARAÍBA, 2011).

Buscando avaliar o desempenho do orçamento democrático como instrumento de democratização das políticas públicas e de controle social, esse estudo busca responder ao seguinte questionamento: Com a implantação do Orçamento Democrático Estadual em 2011 é capaz de garantir um aumento no grau de eficácia orçamentária no estado da Paraíba?

Desse modo, o objetivo geral dessa pesquisa consiste em verificar os impactos produzidos pela implantação do Orçamento Democrático no grau de eficácia orçamentaria do estado da Paraíba. Como objetivos específicos têm-se os seguintes: Analisar os resultados empíricos da literatura e verificar a influência da participação social na inclusão das demandas da população no Orçamento Público, descrever a implantação e efetivação do Orçamento Democrático Estadual na Paraíba ao longo dos seus 8 anos de criação e comparar o grau de eficácia

orçamentaria anteriores e posteriores a adoção do Orçamento Democrático Estadual.

O presente trabalho se justifica tendo em vista que apesar da temática Orçamento Participativo ser objeto de discussões há muito tempo, ainda é pouco explorado e, sobretudo sua aplicabilidade na Paraíba, sendo assim é importante verificar os dados fornecidos pelo governo, comparar com as teorias que abarcam e avaliar a qualidade do processo e o seu desempenho no atendimento das demandas que são reivindicadas nas plenárias do OD.

Ainda de acordo com Abreu (2012) este tema é considerado bastante presente na contemporaneidade, uma vez que está associada à noção de democratização do Estado e pode ser entendida como a abertura de espaços ao envolvimento da sociedade civil nas atividades de definição, formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Para atender aos objetivos propostos, esse estudo inicia com o referencial teórico, no qual é feito o embasamento do trabalho a partir de teorias já existentes e publicadas a respeito do Orçamento público, participação social, Orçamento democrático e eficácia orçamentária. Na sequência será exposta a metodologia da pesquisa, ou seja, os meios utilizados para a consecução dos objetivos. Pretendese, ao final do trabalho, oferecer uma contribuição teórica e subsídios para discussões e estudos futuros sobre democracia participativa e orçamento público.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Orçamento Público

Para que se possa realizar uma análise sobre o nível de participação popular na construção do orçamento público é imprescindível preliminarmente discutir e compreender o conceito e o processo de planejamento como um todo, onde o orçamento está inserido. O orçamento público no seu conceito mais clássico versa apenas como uma peça contábil que prever receitas e fixa despesas, o que confirma Pascoal (2008, p. 15), o qual conceitua o orçamento de duas formas.

Inicialmente o conceito clássico, trata-se de um documento eminentemente contábil que apenas prevê receitas e fixa despesas para um período determinado. Dessa forma não se objetiva para o planejamento e atendimento das necessidades

da população, tendo apenas um caráter administrativo que visa atender a realização de suas tarefas. Outros autores apresentam definições relacionadas a esse conceito clássico, porém voltadas também para os aspectos gerenciais e de controle da administração pública.

Silva (2000, p. 26), aborda o conceito em dois enfoques, objetivo e subjetivo. No primeiro é levada em conta a fase jurídica, em que verifica os atendimentos legais, como a Lei do Orçamento e demais normas pertinentes ao período correspondente à propositura até sua execução e posterior controle. No segundo enfoque do ponto de vista subjetivo, aborda a aprovação dos gastos públicos pelo povo através dos seus representantes eleitos. Nessa última visão percebe-se que o objetivo do orçamento público também é para atender as demandas da população.

O orçamento público para Fortes (2006, P.73), trata-se de um instrumento utilizado pelo Estado para prevê receita e autorizar despesas, na qual sua disposição ficava diretamente relacionada com o gasto, sem se atentar para as reais necessidades da administração pública ou da população. Uma vez que a preocupação estava na possibilidade de garantir ao Legislativo um controle político sobre os gastos públicos, permitindo assim a manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas públicas.

Reforçando os conceitos já mencionados, o orçamento público é um mecanismo aprovado por lei, que contribui diretamente no andamento dos serviços na Administração Pública, no qual, metas, objetivos e diretrizes são traçadas, especificadas prioridades e demandas dos habitantes em um determinado tempo, visando que a execução das atividades aconteça de forma eficaz e transparente. (GIACOMONI, 2010).

Ainda Segundo Angélico (2014 p.19), "O orçamento é um programa de custeios, investimentos, inversões, transparências e receitas, propostos pelo Poder Executivo para um período financeiro, e aprovado pelo Legislativo". Sendo assim uma ferramenta de total relevância para a Administração pública, uma vez que planeja as atividades do Setor Público e organiza de forma adequada e com clareza os recursos de uma sociedade, buscando aloca-los de maneira que possa satisfazer as necessidades de toda uma coletividade.

Para que os entes públicos possam atender os anseios da população é necessário antes de tudo o controle dos gastos e atendimento as demandas do povo, para Fortes (2011, p.76) o Orçamento tem como função principal o controle

dos recursos que a sociedade terá que contribuir para manter em funcionamento os serviços públicos, que atendem as necessidades econômicas e sociais da população, bem como da aplicação desses recursos por parte do Estado.

O conceito do orçamento público tem evoluído ao longo do tempo, consequência das transformações que sua atuação tem passado junto às instituições, à economia e à sociedade. Ainda vale destacar sua funcionalidade, para que não seja apenas pautada para fins burocráticos, mas que sirva de instrumento de amplo debate, a fim de atender as necessidades da população e respeitando os aspectos legais.

2.2 Planejamento do Orçamento Público

Para que a Administração Pública possa executar seus serviços de forma eficiente, é necessário utilizar mecanismos que legalizem e legitimem suas atividades, afirma Àvila (2012), e que esse mecanismo é o Orçamento Público. Assim a Constituição Federal de 1988, em seu art.165, instituiu mecanismos de planejamento que são os dispositivos que servem de base para elaboração e execução do Orçamento Público. O modelo orçamentário brasileiro é composto de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Já a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro. Assim, a LDO ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte torna-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere.

Dessa forma o PPA é peça de mais alta hierarquia dentre a tríade orçamentária, embora esta seja somente constituída de leis ordinárias. Esse é o modelo disposto na Constituição, em que determina no seu art. 165, § 7º, que os orçamentos devem ser compatibilizados com o plano plurianual. No § 2º desse artigo exige que a LOA deva ser elaborada conforme dispuser a LDO. E no art. 166 § 3º, I,

prevê a admissão de emendas ao orçamento somente se compatíveis com o plano plurianual e com a LDO.

Todas as leis orçamentárias são de iniciativa do Poder Executivo que as envia, sob a forma de proposta, para apreciação e aprovação do Poder Legislativo. Cabendo ao Chefe do Poder Executivo sancioná-las e executá-las, ainda compete ao Poder Legislativo o acompanhamento e fiscalização de sua execução.

Conforme a Lei 4.320/64, em seu art. 2° "A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma á evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade".

O Princípio da Unidade diz que o Orçamento deve ser uno, ou seja, só deve existir somente um Orçamento para cada Exercício Financeiro e para cada Órgão do Poder Público. Já o Princípio da Universalidade ressalta que todas as despesas e as despesas devem ser inclusas no Orçamento. Quem fica de fora está impedido de receber recursos oriundos do Orçamento. O Princípio da Anualidade estabelece que as previsões das receitas e despesas do Orçamento devem ser utilizadas pelo período de tempo estipulado em um ano civil (ÁVILA, 2012).

Até a sua conclusão o Orçamento passa por etapas importantes que compõem seu ciclo orçamentário que para Paludo (2013, p.105), "O ciclo orçamentário compreende o período de tempo em que se processam as atividades típicas do Orçamento Público; ou seja, a elaboração orçamentária, a aprovação, a execução orçamentária e financeira, e o controle e avaliação" que ao fim desse processo deve atender, sobretudo, os desejos da população e a tomada de decisão dos gestores.

2.3 Participação Popular na Construção do Orçamento Público

Uma democracia forte acontece quando há grande participação popular na vida pública, em que cidadãos conhecedores do que acontece na administração de suas cidades, estados e de seu país podem propor melhorias e cobrar dos governantes para que elas sejam efetivadas.

Com a publicação da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os entes passaram a ter por obrigação publicar e disponibilizar para a sociedade informações referentes à execução orçamentária.

Destacando assim, a transparência dos relatórios, para que qualquer cidadão possa acompanhar como está sendo desenvolvidos os planos de governo.

Ainda no inciso I do parágrafo único do art. 48, para que a transparência da gestão fiscal seja assegurada a Administração Pública deve incentivar à participação popular e realizar audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Ou seja, reforçase ainda mais a participação dos cidadãos na gestão pública, em que terão a oportunidade de expor suas reivindicações e propor suas demandas na construção do orçamento público.

De acordo com Paro (2007), "a gestão participativa (ou compartilhada), como o próprio nome sugere, compreende aquela em que todos os agentes envolvidos participam no processo decisório, partilhando méritos e responsabilidades". Logo, a sociedade participando e tendo a oportunidade de interferir de forma direta ou não na tomada de decisão de algo que é público e necessidade de todos, será também responsável pelas políticas públicas promovidas.

A participação popular traz ganhos reais para os cidadãos e também para a efetividade das ações dos governos. Ao contar com a sociedade na elaboração das políticas públicas, há maior chance de elas serem consistentes e eficazes, melhorando o desempenho administrativo.

2.4 Orçamento Participativo

Para a materialização de uma gestão democrática participativa foi necessária uma proposta de inovação nas políticas públicas, que proporcionasse um empenho de extrema importância, partindo do interesse por uma nova forma de governar, de maneira que interligasse as demandas populares com os órgãos públicos, assim surge o Orçamento Participativo.

Para Santos (2010), o Orçamento Participativo caracteriza-se como um instrumento da democracia participativa em que cidadãos e sociedade civil têm a oportunidade de intervir nas decisões referentes a gastos públicos e de fiscalizar a gestão desses gastos. Diante dessa definição podemos inferir que o OP, se configura como um espaço público de discussão e deliberação que abrange a participação social entre a sociedade organizada, o governo e a população de modo

geral no planejamento de ações e destinação dos recursos a serem agrupados às peças orçamentárias.

O orçamento participativo possibilita ao cidadão a gestão e o acompanhamento da aplicação dos recursos como nota Ferreira (2003), assim a reação popular não é passiva, mas sim exigente e busca a transparência como um construto democrático. Sendo necessário o maior número de cidadãos dispostos a lutar por suas demandas, respeitando os princípios democráticos.

Corroborando com as definições apresentadas Pires (2001) destaca:

O orçamento participativo incorpora a população ao processo decisório da elaboração orçamentária, seja por meio de lideranças da sociedade civil, audiências públicas ou por outras formas de consulta direta à sociedade. Trata-se de ouvir de forma direta as comunidades para a definição das ações do governo, para resolução dos problemas por elas considerados prioritários.

Nesse contexto o OP demanda alto grau de mobilização social, ainda deve haver disposição do poder público em descentralizar e repartir o poder, além de dispor necessidade de uma maior discricionariedade na alocação dos gastos, a fim de que possa atender os anseios da sociedade.

Outro conceito bastante relevante do que vem a ser o Orçamento Participativo é o de Bergelt (2012, p.39)

Um processo no qual governo e sociedade unem esforços para identificar quais investimentos deverão ser priorizados pelo Estado. É um mecanismo que viabiliza a participação popular na elaboração e definição da proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, onde será analisada e aprovada.

A partir dos esforços advindos união entre sociedade e governo é possível perceber quais as principais necessidades da população e o entendimento das limitações de gastos do governo. Lembrando sempre que é necessária a transparência dos critérios e informações que nortearão as tomadas de decisões.

No orçamento participativo, o poder de decisão passa da alta burocracia e de pessoas influentes para toda a sociedade. Isso reforça a vontade popular para a execução das políticas públicas. Outro benefício do orçamento participativo é a prestação de contas do Estado aos cidadãos.

2.5 Orçamento Democrático do Estado - ODE

No Brasil, o Orçamento Participativo surgiu como uma necessidade de descentralizar o processo de planejamento e controle das ações governamentais bem como de fortalecer o exercício da democracia. De acordo com Ciconello (2007) foi partir da experiência do orçamento participativo desenvolvida em 1989 em Porto Alegre - RS que esse instrumento de participação social ganhou força e visibilidade, quando se trata de debate e deliberações acerca do orçamento público municipal.

Na Paraíba o Orçamento Participativo é denominado de Orçamento Democrático Estadual – ODE. Regulamentado em 2011 por meio da Medida Provisória nº 160/2011, no início do primeiro mandato socialista do Governador Ricardo Coutinho, o ODE passou a ser implementado na esfera estadual a partir da experiência vivenciada no município de João Pessoa durante o período de 2005 a 2011. O primeiro ciclo de audiências do ODE ocorreu em 26 de abril de 2011.

Em 2016 foi aprovado como Proposta de Emenda Constitucional 16/2016, que acrescenta inciso 6º ao artigo 166 da Constituição do Estado da Paraíba e institucionaliza o Orçamento Democrático Estadual (ODE) como instrumento de promoção permanente da democracia participativa no estado. ODE é um instrumento de democratização da relação do Estado com a sociedade, através da participação popular no processo de elaboração, implementação e fiscalização do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA), das obras e serviços do Estado da Paraíba.

De acordo com o regulamento do ODE, em seu Capítulo II, art. 2º, esse mecanismo vislumbra a democratização da relação entre Estado e sociedade e é pautado em princípios como, democratização, participação, regionalização, intersetorialidade, economicidade, descentralização e desenvolvimento integrado sustentável.

2.6 Eficácia Orçamentária

A materialização do Orçamento Público em leis evidencia a gestão financeira do Estado, uma vez que permite o conhecimento dos planos de ação definidos em cada momento. Com o envolvimento do Legislativo neste processo abre espaço para que se estabeleça um debate público institucionalizado acerca das demandas da sociedade, definindo-se conjuntamente a forma de atuação estatal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu inciso I, parágrafo 59, ratifica o instituído na Lei 4.320/64 ao estabelecer que a fiscalização do cumprimento das normas da referida lei dar-se-á com ênfase dentre outros aspectos, ao cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Dessa forma, o acompanhamento do desempenho público e a verificação do alcance das metas estabelecidas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) torna-se uma obrigatoriedade (BRASIL, 2000).

A Lei 4.320/64 aponta uma preocupação com a evidenciação e transparência dos resultados obtidos pelas entidades públicas (BRASIL, 1964). Para Lopes e Pagliarussio (2006) o controle da execução do orçamento visa à consecução de seus objetivos mediante a utilização ótima dos recursos colocados a sua disposição. Deste modo, o controle assume um caráter norteador das ações executadas e, quando acompanhado de maneira sistemática, possibilita a avaliação.

Diante do exposto o Orçamento Público não deve apenas se objetivar com preocupação apenas ao aspecto legal dos atos do governo, mas também quanto ao acompanhamento, de maneira ampla, das ações do gestor público, a fim de que assegurar a eficácia e o cumprimento das metas do programa de trabalho. A avaliação do orçamento deve focar para além da legalidade dos atos, objetivando-se no atendimento às metas pré-estabelecidas, físicas e financeiras.

Nesse sentido é necessária a utilização de indicadores de desempenho para evidenciar o grau em que as metas foram atingidas, apurando a adequação dos resultados obtidos aos objetivos da organização pública. Para Silva (1999) o simples confronto do quantitativo previsto com o efetivamente executado em relação ao seu consumo de recursos financeiros, nos disponibiliza parâmetros para uma adequada avaliação de desempenho. Assim Reis (1992) assegura que para o ente público seja eficiente:

No âmbito da administração pública, a eficiência será observada no momento em que a unidade executora de um projeto ou de uma atividade que lhe diga respeito, conseguir com que a carga de trabalho respectiva seja executada integralmente com o menor volume de recursos e de tempo que lhe foram alocados através do orçamento e a eficácia está em conseguir que o resultado planejado com a execução do projeto ou daquela atividade tenha sido alcançado.

A partir desse pensamento, entende-se que a eficácia orçamentária está relacionada à execução das demandas fixadas no orçamento, ou seja, a realização das metas estabelecidas através dos projetos, atividades, programas, entre outros

que o Governo tem a responsabilidade de gerir, a fim de proporcionarem o bem estar social previsto na Constituição Federal.

A Eficácia está pautada no ato de escolher certo o que fazer, ou seja, selecionar os objetivos adequados ou as alternativas corretas. Para André (1993) a Eficácia é o grau em que as metas, entendidas como atributos mensuráveis de objetivos, para um dado período de tempo, foram efetivamente atingidas. Nesse sentido buscamos verificar se as demandas protocoladas no OD estadual estão sendo executadas, uma vez que foram escolhidas democraticamente. Nesse sentido Richard Boyle (1989, p. 20) considera que para avaliar eficácia é necessário definir claramente os objetivos da organização.

Ao se tratar do setor público, ele afirma que devem participar políticos, o corpo técnico-burocrático e a população. Teoricamente podemos inferir que as decisões nos orçamentos participativos seguem essa lógica, uma vez que envolve o Governo, seu corpo técnico e as representações da sociedade. Aqui buscaremos avaliar essa eficácia orçamentária entre o orçado e o executado, em que os principais autores desse processo foram à população quando elegeu suas prioridades e o Estado transformou em lei orçamentária e tornou realidade. Assim a eficácia orçamentária aqui será entendida com uma medida que revela se o Estado conseguiu atingir seus objetivos, metas e resultados estipulados no OD estadual.

3 METODOLOGIA

A pesquisa científica consiste em um processo metódico de investigação, recorrendo a procedimentos científicos para encontrar respostas para um problema, para Silveira e Córdova (2009, p. 31) a pesquisa é uma atividade nuclear da Ciência, em que possibilita uma aproximação e um entendimento da realidade a investigável.

Com o intuito de atingir as suas finalidades, a presente pesquisa se caracteriza, quanto ao objetivo, como descritiva, definida por Prodanov e Freitas (2013) como aquela que pretende observar, registrar, ordenar e analisar os dados sem uma manipulação por parte do pesquisador. Dessa forma, essa pesquisa delimita-se em analisar os impactos produzidos pela implantação do Orçamento Democrático no grau de eficácia orçamentaria do estado da Paraíba.

Quanto aos procedimentos, adotou-se a pesquisa bibliográfica e documental. Conforme esclarece Boccato (2006, p. 266), a pesquisa bibliográfica busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas, enquanto a pesquisa documental visa selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir lhe algum valor, podendo, desse modo, contribuir com a comunidade científica, a pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam nenhuma análise profunda. (SILVA; GRIGOLO, 2002).

Dessa forma, aqui foram utilizadas para embasamento teórico diversas obras já publicadas em meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos, dissertações, revistas, monografias, páginas da web, bem como outras formas dispersas, publicidades institucionais, site do Orçamento Democrático da Paraíba, Portal da Transparência do Estado da Paraíba, etc.

Por fim, trata-se de um estudo de caso, pois se procurou estudar um objeto bem definido, como é o caso do Orçamento Democrático Estadual da Paraíba, o qual é desenvolvido por meio de um olhar analítico do pesquisador combinado com a análise documental através das apreciações de documentos próprios do ODE, além de dados do Portal do Governo do Estado da Paraíba.

No que se refere à abordagem, caracterizou-se como qualitativa e quantitativa, no que se refere a primeira Prodanov e Freitas (2013), afirmam que esse tipo de abordagem busca interpretar fenômenos e atribuir significados aos mesmos. Quanto ao método quantitativo, Raupp e Beuren (2008) destacam que "a abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento de dados".

Nesse sentido serão realizadas análises das estatísticas descritivas com a finalidade de inspecionar os dados, por meio dos resultados sobre as medidas de tendência central (média, máximo, mínimo e desvio-padrão) e da realização de análise inferencial através do teste de Mann-Whitney para verificar se há evidências estatisticamente significantes na melhoria do Grau de Eficácia Orçamentaria com a implementação do Orçamento Democrático Estadual a partir do ano de 2011 na Paraíba.

Parâmetro	Conceituação	Mensuração
Grau de	Castro (2006) relaciona a eficácia como	O parâmetro da presente pesquisa,
Eficácia	algo que se preocupa com os fins, na	representada por uma proxy medida
Orçamentária -	intenção de atingimento dos objetivos.	segundo a Equação apresentada a
GEO	Interpretando esse conceito, pode-se	seguir, de acordo com Santana et al.
	entender a eficácia como o alcance dos	(2007). Utilizando-se dados extraídos
	objetivos e metas que foram planejados	do Portal SAGRES do Tribunal de
	no orçamento.	Contas do Estado da Paraíba.

Fonte: Elaboração própria (2019)

GEO i = 1 - (DOR i - DOF i) / DOF i

Em que:

GEO i= Grau de eficácia orçamentária;

DOR i= Despesas orçamentária realizadas;

DOF i= Despesas orçamentária fixadas.

Grau de Eficiência Orçamentária (GEOi) está representado por uma proxy medida conforme a equação apresentada, de acordo com os estudos de Santana et al. (2007). ela serve para diminuir possíveis inconsistências nas variações monetárias no decorrer do tempo, por isso a importância da medida em índice.

4 ANÁLISE E DISCUSSÕES DOS RESULTADOS

Nesta seção, apresentam-se as estatísticas descritivas que foram utilizadas com a finalidade de inspecionar os dados, por meio dos resultados sobre as medidas de tendência central (média, máximo, mínimo e desvio-padrão) do Grau de Eficácia Orçamentária apurado a partir do nível de atingimento das metas fixadas e realizadas no período antes e após a implantação do Orçamento Democrático na Paraíba.

Na sequência, para testar a hipótese do impacto do orçamento democrático no grau de eficácia orçamentária, foi realizado a análise inferencial através do teste de Mann-Whitney para verificar se há evidências estatisticamente significantes na melhoria do grau de eficácia orçamentaria com a implementação do Orçamento Democrático a partir do ano de 2011.

4.1 Análise descritiva e inferencial

4.1.1. Análise descritiva

A Tabela 1 apresenta a estatística descritiva do grau de Eficácia Orçamentária (GEOi) no período de 2003 a 2018.

Tabela 1 – Estatística descritiva do resultado do GEOi 2003 a 2018

Média	Valor Mínimo	Valor Máximo	Desvio Padrão
81,09%	75,71%	89,09%	0,036858118

Fonte: dados da pesquisa (2020)

Os dados apurados compreendem um período de 8 anos antes a implementação do Orçamento Democrático e 8 anos após sua efetividade na administração estadual. Assim observa-se que a média na eficiência da realização dos objetivos orçamentarias nesse período atingiram um percentual de 81,09% com um desvio padrão de 0,03688118. No ano de 2013 apresentou o valor mínimo de 75,71% para o GEOi e o melhor resultado atingido foi no ano de 2006 que alcançou o valor máximo de 89,09% no GEOi.

A estatística descritiva do Grau de Eficácia Orçamentária (GEOi) referente ao período anterior a implementação do OD no estado é apresentada na Tabela 2.

Tabela 2 - Estatística descritiva do resultado do GEOi antes do OD (2003/2010)

Média	Valor Mínimo	Valor Máximo	Desvio Padrão
82,11%	76,59%	89,09%	0,042316257

Fonte: dados da pesquisa (2020)

Entre os anos de 2003 a 2010 mesmo sem a utilização do OD a Paraíba atingiu uma média de eficiência orçamentaria de 82,11% com um desvio padrão de 0,042316257, apontando o menor grau no ano de 2003 com 76,59% e o melhor resultado no ano de 2006 com 89,09% observa-se que os resultados apontam uma

pequena diferença significativa no que diz respeito a realização das despesas fixadas para este período.

Abaixo segue a Tabela 3 em que serão apresentados os resultados da estatística descritiva do Grau de Eficácia Orçamentária (GEOi) referente ao período posterior a implementação do OD na Paraíba que teve seu início a partir do ano de 2011.

Tabela 3 - Estatística descritiva do resultado do GEOi após o OD (2010/2018)

Média	Valor Mínimo	Valor Máximo	Desvio Padrão
80,08%	75,71%	85,82%	0,029718709

Fonte: dados da pesquisa (2020)

Com base na Tabela 3 que são apresentados os dados referentes ao período em que a população paraibana participou mais efetivamente da tomada de decisões com a implantação do modelo de orçamento participativo, apurou-se uma média de 80,08% com um desvio padrão de 0,029718709 no grau de eficácia orçamentária, destacando-se o ano de 2018 que atingiu o maior percentual na realização dos objetivos orçamentários desse período chegando a 85,82% e o ano de 2013 com o menor desempenho registrando apenas 75,71% para o GEOi.

Ao confrontar os resultados descritivos verifica-se que não houve um aumento no grau de realização dos objetivos orçamentários com a participação popular, mas vale ressaltar que o comparativo está sendo feito em relação ao GEOi dos dois períodos, em que foram apurados também um aumento significativo das receitas e despesas do Estado ao longo desse período analisado, destacando-se principalmente os últimos 7 anos. Dessa forma infere-se que houve uma ampliação nos objetivos orçamentários em relação ao período anterior.

4.1.2. Análise inferencial

Os dados coletados foram analisados para o cálculo do teste não-paramétrico de Mann-Whitney, apropriado para variáveis ordinais, medindo se o nível de significância por meio de Testes de Hipótese a uma distribuição normal. Os dados estão apresentados na Tabela 4, a seguir:

Tabela 4 – Resultado do Teste U - Mann-Whitney

Λ	Mann-Whitney Test for Two Independent Samples		
	GEO antes do OD	GEO depois do OD	
Count	8	8	
Median	0,82	0,80	
Rank sum	78	58	
U	22	42	
	one tail	two tail	
U	22		
Mean	32		
Std dev	9,521904571	ties	
Z-score	0,99769956	yates	
Effect r	0,24942489	•	
p-norm	0,159212533	0,318425067	
p-exact	0,164102564	0,328205128	
p-simul	N/A	N/A	

Fonte: dados da pesquisa (2020)

Foi utilizado o teste para comparar se as variáveis qualitativas ordinais e com dados pareados apresentaria diferença estatisticamente significativa entre os níveis de eficácia orçamentária com a implementação do OD. Dessa forma foi comparado os 8 anos da execução orçamentaria com o OD em pleno funcionamento e os 8 anos anteriores a sua execução, apontando uma mediana inferior ao período anterior.

Conforme a Tabela 4 o confronto dos valores constante, da relação entre o GEOi antes e depois do OD, é de se inferir que a hipótese nula não deve ser rejeitada, não existindo deste modo impactos significativos pela implantação do Orçamento Democrático (2011 – 2018) quando comparado aos exercícios financeiros anteriores a sua execução (2003 – 2010). Observou-se que não houve diferença, estatisticamente significante, na variação entre as despesas fixadas e as despesas realizadas. (U = 22; p <0,001) de modo geral o GEOi anterior ao OD se manteve superior.

4.2 Discursão dos resultados

De acordo com os dados coletados no Portal de Transparência do Estado da Paraíba, entre os anos de 2012 a 2017 o orçamento geral estimado somou R\$ 60.959.537.555,59 desse valor 15,64% foi destinado para atender as 1431 ações solicitadas no ODE. Em relação ao orçamento geral esses valores ainda representam muito pouco para tamanha importância dos objetivos atribuídos aos orçamentos participativos, o que confirma as pesquisas de Carlos (2015) e Ciconelo (2007) os quais demonstraram que o orçamento participativo é um mecanismo cujos resultados são pouco expressivos e raramente atingem 10% do orçamento.

No estado da Paraíba essa média foi ultrapassada quando se refere aos recursos previstos, porém não foi possível ter acesso aos dados executados, mesmo estes tendo sido solicitados por várias vezes e não estarem disponíveis de forma detalhada para a população, o que já foi evidenciado por Ramos e Leal (2018) ao afirmar que em se tratando da transparência dado ao ODE-PB, observou-se uma grande lacuna, tendo em vista que não são disponibilizadas aos cidadãos informações concretas e sistematizadas.

As evidências aqui encontradas podem servir como fonte de informações para a população de modo geral para a necessidade não só da participação na elaboração do orçamento, mas para exercer influência na execução da despesa orçamentária, visando um serviço público de qualidade e maior eficácia na execução orçamentária, confirmando o pensamento de André (1993) que a eficácia é o grau em que as metas, entendidas como atributos mensuráveis de objetivos, para um dado período de tempo, foram efetivamente atingidas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração, execução e o controle do orçamento participativo consistem no exercício da cidadania, quando governo e sociedade assumem a corresponsabilidade de utilizar os recursos públicos de forma racional. Diante dessa premissa buscou-se atingir os objetivos da pesquisa em verificar os impactos produzidos pela implantação do Orçamento Democrático no grau de eficácia orçamentaria do estado da Paraíba.

De acordo com os dados levantados por meio das pesquisas documentais e as informações dos portais do Orçamento Democrático da Paraíba e Portal da

Transparência do Estado da Paraíba meios utilizados para atingir os objetivos específicos que consistiam em descrever a implantação e efetivação do Orçamento Democrático Estadual na Paraíba, analisando os resultados empíricos da literatura e comparar o grau de eficácia orçamentaria anteriores e posteriores a sua adoção.

Diante das evidencias encontradas, constatou-se nas análises aqui empreendidas que o Grau de eficácia orçamentaria na Paraíba não foram impactados pela implementação do Orçamento Democrático (2011 – 2018) quando comparado aos exercícios financeiros anteriores a sua execução (2003 – 2010). Nos resultados descritivos verifica-se que não houve um aumento no grau de realização dos objetivos orçamentários com a participação popular e consoante a análise inferencial observou-se que não houve diferença, estatisticamente significante, na variação entre as despesas fixadas e as despesas realizadas. (U = 22; p <0,001) de modo geral o GEOi anterior ao OD se manteve superior.

Em relação as demandas solicitadas e a alocação de recursos para a realização dos investimentos foram verificadas que o ODE-PB está um pouco acima da média em relação aos estudos anteriores como o de Carlos (2015) e Ciconelo (2007) que apontam que os orçamentos participativos não atingem 10% do orçamento geral.

Na Paraíba foram investidos uma média 15,64% do orçamento geral do Estado nos dois ciclos do OD destinados para atender as 1431 ações solicitadas nas plenárias, excluindo os dados referentes ao ano de 2018, diante da impossibilidade do acesso a essas informações, apontando uma fragilidade em relação a transparência e divulgação das informações.

Por fim é importante destacar que o Orçamento Democrático Estadual é uma ferramenta inovadora na elaboração de políticas públicas no Estado da Paraíba, apesar do baixo nível de participação em relação ao número de habitantes e a falta de transparência na execução orçamentaria. É sempre valido a oportunidade de a sociedade discutir onde alocar os seus recursos, de maneira democrática, transparente e objetiva.

Portanto é necessário ações voltadas para o chamamento da população a participar das plenárias do OD, ampliação dos recursos, efetividade nas ações, mais transparência, urgência e padronização na divulgação dos dados pelo governo, para que estudos futuros possam analisar de forma completa a eficiência e a eficácia orçamentaria dessa ferramenta de democracia participativa, viabilizando o bem-estar

social, proporcionando melhor transparência e informações que reflitam a realidade das conquistas alcançadas por meio da corresponsabilidade da população e governo.

REFERÊNCIAS

ABREU, Júlio Cesar Andrade de. **Democracia, hegemonia e Internet: um estudo de caso sobre o orçamento participativo digital. Bahia.** Tese (Doutorado em administração), Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, UFBA, 2012.

ALMEIDA, Hellen Martins de; COSTA, Antonia Vadelucia. **Orçamento Público como Mecanismo de Planejamento para a Gestão**. Id on Line Rev.Mult. Psic., 2019, vol.13, n.43, p. 559-577. ISSN: 1981- 1179.

A CONTRIBUIÇÃO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NA CONSTRUÇÃO DE OUTRO MODELO DE GESTÃO PÚBLICA: A implementação do Orçamento Democrático no Estado da Paraíba (2011-2014). Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/1761/1/EJSJ10082017.pdf>. Acesso em: 13 out. 2019.

ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. 8° ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ANDRÉ, M. Contratos de gestão como instrumentos de promoção de qualidade e produtividade no setor público. Revista Indicadores de Qualidade e Produtividade. IPEA (1), FEV. 1993.

ÁVILA, Carlos Alberto. **Orçamento Público**. 2012. Disponível em http://ead.ifap.edu.br/netsys/public/livros/Livros%20Curso%20Servi%C3%A7os%20P%C3%BAblicos/Livros%20Orcamento%20Publico.pdf. Acesso em 11 out. 2019.

BERGELT, Juliano Barros. **Orçamento Participativo: uma análise sobre a importância do orçamento público e as consequências para a gestão estatal do aumento da participação popular nos processos orçamentários**. Porto Alegre – RS: UFRGS, 2012. Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/1018 3/71476/000873374.pdf?sequence=1. Acesso em: 14 out. 2019.

BOCCATO, V. R. C. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006.

BOYLE, Richard. **Managing public sector performance**. Dublin: Institute of Public Administration, 1989.

- BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, de 15 de outubro de 1988. Disponível em http://presidência.gov.br/legislação> Acesso em 11 out. 2019.
- BRASIL. Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 mar. 1964. Disponível em: Acesso em 11 out. 2019.
- BRASIL. Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm Acesso em 11 out. 2019.
- CARLOS, Euzaneia. Controle social e política redistributiva no orçamento participativo. Vitória: EDUFES, 2015. Disponível em: < http://repositorio.ufes.br > Acesso em: 01 abr. 2020.
- Castro, R. B. (2006). **Eficácia, eficiência e efetividade na Administração Pública**. Anais do Encontro da ANPAD. Salvador, BA, Brasil, 30.
- **CCJ** aprova institucionalização do Orçamento Democrático Estadual. Disponível em: http://www.al.pb.leg.br/25195/ccj-aprova-institucionalizacao-do-orcamento-democratico-estadual.html. Acesso em: 13 out. 2019.
- CICONELLO, Alexandre. A Participação Social como processo de consolidação da democracia no Brasil. (2007). Disponível em: < http://cebes.org.br/site/wpcontent/uploads/2014/03/A-Participacao-Social como-processo-de-consolidacao-da-democraciano-Brasil.pdf>. Acesso em: 13 out. 2019.
- COSTA, Frederico Lustosa da; CUNHA, Augusto Paulo Guimarães. **Sete teses equívocas sobre a participação social: o dilema da democracia direta no Brasil.** Organizações e Sociedade, Salvador, v.17, n.54, p. 543 -553, jul / set. 2010.
- DE LA MOURA, Luis. Aferição da qualidade da participação dos novos atores sociais nos mecanismos de gestão democráticas das políticas públicas. In: LACERDA, Norma e LEAL, Suely. Do local ao global, o papel dos novos atores nas políticas públicas. Recife, Ed. Universitária da UFPE, 1998.
- FERREIRA, D. Q. Orçamento Participativo: instrumento de democratização da administração pública. Contabilidade Vista & Revista, v. 14, n. 3, p. 65-85, 2003.
- FRANZESE, C.; PEDROTI, P. M. Limites e possibilidades do orçamento participativo: para além da retórica. Revista de Administração Pública, v. 39, n. 2, p. 207-231, 2005.
- FORTES, João. Contabilidade Pública. 10º ed. Brasília: Franco e Fortes, 2011.

FORTES, João. Contabilidade Pública: Orçamento público. Lei de Responsabilidade Fiscal. 9. ed. Franco & Fortes. Brasília, 2006.

GARSON, G. David. (2009), **Statnotes: Topics in Multivariate Analysis**. Disponível em: http://faculty.chass.ncsu.edu/garson/PA765/statnote.htm. Acesso em 28 out. 2019.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 15ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010. GOVERNO DA PARAÍBA. Orçamento Democrático Estadual 8 Anos, a voz do trabalho, 2018.

NOBRE, C. J. F.; DINIZ, J. A.; LIMA, S. C.; ARAÚJO, R. J. R. O Impacto dos Indicadores Socioeconômicos no Grau de Eficácia Orçamentária. Revista Catarinense da Ciência Contábil, v. 16, n. 49, p. 51-66, 2017.

Orçamento Democrático do Estado da Paraíba: Uma análise longitudinal de 2011-2018. Disponível em: http://repositorio.ifpb.edu.br/xmlui/handle/177683/840?locale-attribute=es. Acesso em: 13 out. 2019.

PALUDO, Augustinho. **Administração Pública**. 3º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PARO, V. H. Administração escolar: introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2007.

PAGLIARUSSI, Marcelo Sanches; LOPES, Venina de A. lei de responsabilidade fiscal e eficácia dos instrumentos orçamentários: um estudo exploratório na prefeitura de vitória. 2006. In: 6º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. 2006. Disponível em: http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos62006/535.pdf >. Acesso em: 27 out. 2019.

PASCOAL, Valdecir Fernandes. **Direito Financeiro e Controle Externo: teoria, jurisprudência e 250 questões de concursos públicos** (atualizado com a lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Rio de Janeiro: Impetus, 2004.

PEREIRA, Marcus Abílio Gomes. **Modelos democráticos deliberativos e participativos: similitudes, diferenças e desafios**. In: DAGNINO, Evelina; TATAGIBA, Luciana (Orgs.). Democracia, sociedade covil e participação. Chapecó: Argos, 2007

Pires, V. Participação da sociedade nos processos orçamentários: a experiência brasileira recente. In: Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Finanças Públicas: V Prêmio Tesouro Nacional. Brasília: ESAF, 2001.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.**— 2. ed. — Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia da pesquisa aplicável** às ciências sociais. In: BEUREN, Ilse Maria 183 (Organizadora). Como elaborar

trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

REIS, Heraldo da Costa. **Em Busca da Transparência na Contabilidade Governamental**. Artigo Publicado na Revista de Administração Municipal, Rio de Janeiro, v. 39, n. 202, p. 6-16, jan./mar. 1992.

SANTANA, E. W. F., Pessoa, L. G. de S. B., Cabral, L. M. M. do A. C., Santos, S. R. B. dos, & Diniz, J. A. (2007). **Eficácia orçamentária municipal: os impactos produzidos pela lei de responsabilidade fiscal**. Anais do encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, Rio de Janeiro, RJ.

SANTOS, Rita de Cássia Leal Fonseca dos. **Plano plurianual e orçamento público.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2010.

SELL, Carlos Eduardo. Introdução à Sociologia Política: política e sociedade na modernidade tardia. Petrópolis: Vozes, 2006.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. Contribuição ao Estudo do Sistema de Custeamento na Administração **Pública.** Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília: CFC, ano XXVIII, n 119, p. 36-48, set./out.1999.

SILVA, José Kaio Mariano da. **Análise do Processo de Planejamento e execução do Orçamento Democrático Estadual da Paraíba**. Patos: UEPB, 2015. Disponível em: < http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/9819>. Acesso em: 20 jan. 2020.

SILVA, Marise Borba de; GRIGOLO, Tânia Maris. **Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II. Caderno Pedagógico**. Florianópolis: Udesc, 2002.

SILVEIRA, D. T.; CÓDOVA, F. P. **A pesquisa científica**. In: GERHARDDT, T. E. e SILVEIRA, D. T. (org.). Métodos de Pesquisa. Porto Alegre: Editora de UFRGS, 2009. P. 31 -42.

SOUZA, F. J. B.; SILVA, S. A. M. Orçamento Participativo: Mais Qualidade da Democracia? Organizações & Sociedade, v. 24, n. 81, p. 195-215, 2017.